



### NOVO REGULAMENTO DA RENIC – ALTERAÇÕES

A nova versão do Regulamento da RENIC integrou as normas para registro de pessoa física, de pessoa jurídica e de cheques.

O Regulamento foi aprovado pelo GAA – Grupo de Apoio e Auditoria em 08/04/2009 e está em vigor desde 1º de maio de 2009.

Algumas normas foram mantidas e outras alteradas:

#### **Filiação:**

- foi retirada a proibição de se filiar órgãos públicos permitindo-se assim às entidades firmar convênios com os Órgãos de Segurança Pública, Poder Judiciário e o Ministério Público para acesso as informações de arquivos de dados; devendo cada entidade analisar caso a caso, a pertinência ou não desta filiação;
- mantida a proibição de se aceitar a filiação de agências de emprego, de investigação e similares;
- permitiu-se a filiação de empresas distribuidoras apenas para fins de consulta, cuja regulamentação deverá ser elaborada pelo grupo gestor da RENIC em breve.

#### **Obrigações associados:**

- o associado que sofrer cisão, incorporação ou for comprado por outra empresa deverá cumprir as normas legais e informar, por escrito, a entidade indicando o local onde estará estabelecido;

- esta norma deverá constar especificamente no regulamento e/ou regimento adotado pelas entidades e por seus associados.

#### **Registro:**

- para cheques de conta conjunta deverá ser registrado somente o nome e CPF daquele que emitiu o cheque (daquele que assinou);
- no caso de cheque de conta conjunta em que o dependente é menor não emancipado, o registro deverá ser feito em nome e no CPF do titular, seu representante legal;
- no caso de cheque com aval, o avalista poderá ser registrado, desde que haja a assinatura do cônjuge, e se o regime de casamento não for o da separação total de bens.

#### **Responsabilidade/Ações judiciais:**

- a entidade acionada e a de origem do registro obrigam-se a se auxiliarem mutuamente na defesa de processo judicial proposto por consumidor, sob pena de responsabilidade daquela que faltar ao dever de colaboração.
- o prazo para envio de documentos para subsídios na defesa do processo de uma entidade a outra é de 2 dias;
- as solicitações de documentos deverão ser feitas no site da RENIC através de formulário próprio "Solicitação de Documentos".

**Fonte: Regulamento da Rede Nacional de Informações Comerciais, Aprovado pelo GAA e CD em 08/04/2009; Vigência: a partir de 01 de maio de 2009.**

Mais informações  
Assessoria Jurídica 31 3279-1100  
e.mail: [juridico@fcdlmg.com.br](mailto:juridico@fcdlmg.com.br)  
Sara Sato